

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Código de Conduta



*“Da vida na escola
A uma escol(h)a de vida”*

Código de Conduta

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Código de Conduta da Escola Secundária de Paços de Ferreira resulta da necessidade de se criarem mecanismos de intervenção imediata e eficaz nas situações de indisciplina que poderão ocorrer na escola e, simultaneamente, o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos.

Este documento só se torna útil e eficaz se for assumido pela comunidade educativa como uma vontade e uma ação coletiva de melhorar o clima de Escola que se visa aperfeiçoar. Os direitos e deveres dos alunos não fazem parte deste documento por constarem no Regulamento Interno da Escola, em articulação com o suporte legislativo correspondente aos pontos em análise.

Concebido em consonância com o Regulamento Interno da ESPF, o Código de Conduta prevê, nas tabelas seguintes, os seguintes aspetos:

- Procedimentos para aplicação de sanções, dentro da sala de aula
- Procedimentos para aplicação de sanções, fora da sala de aula

Explicitação

Nível de Infração	Infrações
I – Ligeira (Graus 1 e 2)	1. Dificuldade em cumprir o papel de aluno: 1.1. Falta de assiduidade, pontualidade, material e empenho 1.2. Perturbação e desobediência não sistemática
II – Grave (Graus 3 e 4)	2. Problemas de hostilidade graves
III – Muito Grave (Graus 5 e 6)	3. Problemas de hostilidade muito graves

Procedimentos para aplicação de sanções, dentro da sala de aula, de acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar

Nível da Infração I - Infração ligeira (Graus 1 e 2 no Inovar)

Interveniente	Tipos de comportamento	Sanções possíveis a aplicar em aula	Atuação posterior para formalizar a sanção	Fundamentação legal
1.1. Falta de assiduidade, pontualidade, material e empenho				
Professor	Chega depois do professor.	• Registo da infração, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente, no local “Falta de pontualidade”.	Participação ao Diretor de Turma. Comunicação aos pais/EE, pelo DT, à segunda falta de atraso, e à passagem a falta de presença.	Artigo 13.º - Frequência e assiduidade Artigo 14.º - Faltas e sua natureza
	Chega depois do professor de forma reincidente.	A quarta “falta de pontualidade”, injustificada, será convertida, pelo professor, em “Falta de presença”. A partir deste registo, sempre que o aluno volte a ter falta de pontualidade esta será registada como falta de presença.	O professor deverá comunicar esta situação ao diretor de turma.	
	Está a faltar à aula e encontra-se na escola.	Registo da infração, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente, indicando “Falta de presença”.	O professor pede ao funcionário que o procure e o conduza à sala. O professor deve participar a ocorrência ao DT.	
	Não trabalha/não acompanha a aula.	Registo da infração, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente, no local das ocorrências, indicando “Falta de empenho”.	Participação ao Diretor de Turma.	
	Esquece ou não faz o trabalho de casa.	Registo da infração, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente, no local das ocorrências, indicando “Falta de TPC.”		
	Não traz materiais necessários à aula.	Registo da infração, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente, no local “Falta de material” (uma falta por dia, por disciplina). A terceira “falta de material”, injustificada, será convertida pelo professor em “Falta de presença”. A partir deste registo, sempre que o aluno volte a ter falta de material esta será registada como falta de presença.	Participação ao Diretor de Turma (Comunicação aos pais/EE, pelo DT, à segunda falta de material, e à passagem a falta de presença).	

1.2. Perturbação e desobediência não sistemática

Professor	<ul style="list-style-type: none">• Entra de forma desordeira.• Conversa / comenta fora do contexto, a comer, a beber, a mascar pastilha elástica.• Distrai (-se).• Usa materiais tecnológicos, salvo quando expressamente autorizado pelo professor (os telemóveis devem ser desligados pelo aluno e colocado na mochila ou na mesa).• Usa vestuário não adequado ao local.• Não acata as ordens.• Movimenta-se constantemente de modo perturbador.• Sai do lugar inadvertidamente.• Usa linguagem verbal e/ou não verbal não adequada (palavrões, gíria, calão, gestos grosseiros).• Usa um tom de voz não adequado.• Usa os materiais de forma a perturbar a aula.• Não pede a palavra para intervir.• Deita papéis para o chão / suja a sala / risca as mesas.	<ul style="list-style-type: none">• Advertência oral ao aluno.• Mensagem para os pais/EE.• Registo da infração, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente, no local das ocorrências.	<ul style="list-style-type: none">• Recurso a estratégias adequadas para lidar com a situação (mudança de lugar, privação momentânea do contacto com o grupo/turma).• Participação ao Diretor de Turma. (Comunicação aos pais/EE, pelo DT)	Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas
------------------	--	--	---	---

Nível de Infração II - Infração Grave (Graus 3 e 4 – Inovar)

Interveniente	Tipos de comportamento	Sanções possíveis a aplicar em aula	Atuação posterior para formalizar a sanção	Fundamentação legal
Professor	<ul style="list-style-type: none"> • Deita papéis para o chão / suja a sala / risca as mesas/ usa o telemóvel de forma reincidente sem autorização do professor. • Usa linguagem agressiva e abusiva (gestos obscenos, expressões insultuosas). • Recusa-se a aceitar as ordens do professor. • Resiste às solicitações do professor de forma verbal e de forma não-verbal. • Atua contrariamente à ordem do professor. • Ao receber uma ficha/teste risca-a, rasga-a ou altera a informação constante. • No teste faz comentários ou desenho inadequados. • Danifica, destrói material de apoio que lhe é fornecido. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para o GAAF por um funcionário. • Marcação de “Falta disciplinar”, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação ao Diretor de Turma. (Comunicação aos pais/EE, pelo DT) 	<p>Artigo 14.º - Faltas e sua natureza</p> <p>Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas</p> <p>Artigo 28.º - Medidas disciplinares sancionatórias</p> <p>Artigo 29.º - Cumulação de medidas disciplinares</p>

Nível de Infração – III - Infração muito grave (Graus 5 e 6 no Inovar)

Interveniente	Tipos de comportamento	Sanções possíveis a aplicar em aula	Atuação posterior para formalizar a sanção	Fundamentação legal
Professor	<ul style="list-style-type: none"> • Intimida. • Ameaça. • Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas. • Agride fisicamente (empurra, bate). • Insulta os colegas, o professor e/ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para o GAAF. • Marcação de “Falta disciplinar”, na aplicação do software de gestão da escola ou equivalente. • Repreensão registada. 	<p>Participação ao Diretor de Turma. (Comunicação aos pais/EE, pelo DT.)</p>	

Atuação de outros agentes, na sequência da ação do professor:

Níveis de Infração II e III

Interveniente	Tipos de comportamento	Atuação	Fundamentação legal
<p align="center">Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF)</p>	Problemas de hostilidade graves		
	<ul style="list-style-type: none"> • Deita papéis para o chão / suja a sala / risca as mesas, usa o telemóvel de forma reincidente sem autorização do professor. • Usa linguagem agressiva e abusiva (gestos obscenos, expressões insultuosas). • Recusa-se a aceitar as ordens do professor. • Resiste às solicitações do professor de forma verbal e de forma não-verbal. • Atua contrariamente à ordem do professor. • Ao receber uma ficha/teste risca-a, rasga-a ou altera a informação constante. • No teste faz comentários ou desenho inadequados. • Danifica, destrói material de apoio que lhe é fornecido. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rececionar os alunos. • Solicitar aos alunos o relato da ocorrência. • Analisar o registo de ocorrência feito pelo responsável do encaminhamento. • Fazer a categorização do comportamento, confrontando os registos do docente e do aluno. • Aconselhar o aluno a atuar de forma a evitar novas ocorrências. • Encaminhar, por escrito, ao Diretor de Turma, o registo de ocorrências do GAAF. 	<p>Regulamento Interno da ESPF</p>
Problemas de hostilidade muito graves			<p>Regulamento Interno da ESPF</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Intimida. • Ameaça. • Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas. • Agride fisicamente (empurra, bate). • Insulta os colegas, o professor e/ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rececionar os alunos. • Solicitar aos alunos o relato escrito da ocorrência. • Analisar o registo de ocorrência feito pelo responsável do encaminhamento. • Fazer a categorização do comportamento, confrontando os registos do docente e do aluno. • Aconselhar o aluno a atuar de forma a evitar novas ocorrências. • Encaminhar ao Diretor de Turma, o registo de ocorrências do GAAF. • Encaminhar o aluno para o Diretor da Escola. 		

Atuação de outros agentes, na sequência da ação do professor:

Níveis de Infração I, II e III

Interveniente	Tipos de comportamento	Atuação	Fundamentação legal
Diretor de Turma	Nível de Infração I, II e III		
	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer um dos descritos nas tabelas anteriores relativamente a estes níveis de infração. 	<ul style="list-style-type: none"> Comunicação aos pais /EE. Articulação com o GAAF (equipa multidisciplinar encaminhamento do processo ao Diretor da Escola para aplicação de medida sancionatória até três dias de suspensão ou instauração de procedimento disciplinar). 	Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas
	Reincidência de comportamentos de níveis I, II e III		
<ul style="list-style-type: none"> Qualquer um dos descritos nas tabelas anteriores relativamente a estes níveis de infração. 	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhamento do processo, por parte da Equipa Multidisciplinar do GAAF, ao Diretor da Escola para aplicação de medida sancionatória até três dias de suspensão ou instauração de procedimento disciplinar. 	Artigo 29.º - Cumulação de medidas disciplinares	

Atuação de outros agentes, na sequência da ação do professor:

Níveis II e III

Interveniente	Tipos de comportamento	Atuação	Sanções possíveis a aplicar	Fundamentação Legal
Diretor de Escola	Níveis de Infração II			
	<ul style="list-style-type: none"> • A reincidência ou persistência de comportamentos categorizados no nível de infração I e II, caso sejam tratados, pelo professor, como “problemas de hostilidade grave”. • Qualquer um dos descritos como “problemas de hostilidade grave”. 	<ul style="list-style-type: none"> • Convocatória do Conselho de turma OU • Instauração de inquérito /procedimento disciplinar. • Aplicação de medida corretiva ou disciplinar sancionatória. • Comunicação aos Pais / EE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Tarefas de integração na Escola. • Condicionamento no acesso a certos espaços ou de utilização de determinados materiais ou equipamentos. • Mudança de turma. 	<p>Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas</p> <p>Artigo 18º - Excesso grave de falta</p> <p>Artigo 21.º - Incumprimento ou ineficácia das medidas</p> <p>Artigo 44.º - Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou encarregados de educação</p>
Diretor de Escola	Níveis de Infração III			
	<ul style="list-style-type: none"> • Intimida. • Ameaça. • Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas. • Agride fisicamente (empurra, bate). • Insulta os colegas, o professor e/ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Convocatória do Conselho de turma OU • Instauração de inquérito / procedimento disciplinar. • Aplicação de medida corretiva ou disciplinar sancionatória. • Comunicação aos Pais / EE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Suspensão até 3 dias úteis ou suspensão da Escola entre 4 e 12 dias úteis, mediante instauração de procedimento disciplinar. 	<p>Artigo 28.º - Medidas disciplinares sancionatórias</p> <p>Artigo 30.º - Medidas disciplinares sancionatórias — Procedimento disciplinar</p> <p>Artigo 32.º - Suspensão Preventiva</p> <p>Artigo 33.º - Decisão Final</p> <p>Artigo 38.º - Responsabilidade civil e criminal</p>

Atuação de outros agentes, na sequência da ação do professor:

Nível de Infração III

Interveniente	Tipos de comportamento	Atuação	Fundamentação legal
Diretor Geral Dos Estabelecimentos Escolares	<ul style="list-style-type: none">• Intimida.• Ameaça.• Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas.• Agride fisicamente (empurra, bate).• Insulta os colegas, o professor e/ou outros.	<ul style="list-style-type: none">• Transferência de escola.• Expulsão da escola.	Artigo 28.º - Medidas disciplinares sancionatórias

Procedimentos para aplicação de sanções, fora da sala de aula, de acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar

Níveis de Infração I, II e III

Interveniente	Tipos de comportamento	Atuação	Fundamentação legal
Nível de Infração I			
Qualquer elemento da comunidade escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Desloca-se de forma desordeira. • Usa vestuário não adequado ao local. • Não acata as ordens. • Usa linguagem verbal e/ou não verbal não adequada (palavrões, gíria, calão, gestos grosseiros). • Usa um tom de voz não adequado. • Deita papéis para o chão / suja o espaço escolar. • Deita fora, para o chão ou para o caixote do lixo, produtos alimentares. • Desrespeita a sua vez nas filas dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os professores e os assistentes operacionais ou técnicos (AO/AT) participam ao Diretor da Escola, com conhecimento do DT. 	Artigo 23.º - Participação de ocorrência
	<ul style="list-style-type: none"> • Está a faltar e encontra-se na escola. 	<ul style="list-style-type: none"> • O AO deve acompanhar o aluno à sala. Caso este se recuse, o funcionário deve encaminhar o assunto ao Coordenador Operacional. Se o aluno continuar a recusar será encaminhado para a Equipa Multidisciplinar do GAAF. 	

Qualquer elemento da comunidade escolar	Nível de Infração II		
	<ul style="list-style-type: none"> • Deita papéis para o chão / suja o espaço escolar de forma reincidente. • Deita fora, para o chão ou para o caixote do lixo, produtos alimentares, de forma reincidente. • Danifica os materiais e os espaços. • Usa linguagem agressiva e abusiva (gestos obscenos, expressões insultuosas). • Faz deliberadamente o que o agente educativo proibiu. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os professores e os assistentes (AO/AT) participam ao GAAF (Equipa Multidisciplinar). 	Artigo 23.º - Participação de ocorrência
	Nível de Infração III		
	<ul style="list-style-type: none"> • Intimida. • Ameaça. • Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas. • Agride fisicamente (empurra, bate). • Insulta os colegas, o professor e/ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Os alunos vítimas participam ao seu Diretor de Turma que posteriormente participa à Equipa Multidisciplinar do GAAF. 	Artigo 23.º - Participação de ocorrência

Níveis de Infração I, II e III

Interveniente	Tipo de comportamento	Atuação	Fundamentação Legal
Diretor de escola	Níveis de Infração I		
	<ul style="list-style-type: none"> • Desloca-se de forma desordeira. • Usa vestuário ou calçado não adequados ao local. • Não acata as ordens. • Usa linguagem verbal e/ou não verbal não adequada (palavrões, gíria, calão, gestos grosseiros). • Usa um tom de voz não adequado. • Deita papéis para o chão / suja o espaço escolar. • Deita fora, para o chão ou para o caixote do lixo, produtos alimentares. • Desrespeita a sua vez nas filas dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência. • Tarefas de integração na Escola. • Condicionamento no acesso a certos espaços. • Condicionamento de utilização de determinados materiais ou equipamento. 	<p>Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas</p> <p>Artigo 27.º - Atividades de integração na escola ou na comunidade</p>
	Níveis de Infração II		
<ul style="list-style-type: none"> • Deita fora, para o chão ou para o caixote do lixo, produtos alimentares de forma reincidente. • Desrespeita a sua vez nas filas dos serviços de forma reincidente. • Danifica os materiais e os espaços. • Usa linguagem agressiva e abusiva (gestos obscenos, expressões insultuosas). • Desrespeita a sua vez nas filas dos serviços de forma reincidente. • Faz deliberadamente o que o agente educativo proibiu. 	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência. • Tarefas de integração na Escola. • Condicionamento no acesso a certos espaços. • Condicionamento de utilização de determinados materiais ou equipamento. 	<p>Artigo 26.º - Medidas disciplinares corretivas</p> <p>Artigo 27.º - Atividades de integração na escola ou na comunidade</p>	
Níveis de Infração III			
<ul style="list-style-type: none"> • Intimida. • Ameaça. • Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas. • Agride fisicamente (empurra, bate). • Insulta os colegas, o professor e/ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Repreensão registada. • Suspensão até 3 dias. • Suspensão da Escola entre 4 e 12 dias úteis, mediante instauração de procedimento disciplinar. 	<p>Artigo 28.º - Medidas disciplinares sancionatórias</p> <p>Artigo 29.º - Cumulação de medidas disciplinares</p> <p>Artigo 30.º - Medidas disciplinares sancionatórias — Procedimento disciplinar</p>	

Nível de Infração III

Interveniente	Tipo de comportamento	Atuação	Fundamentação Legal
Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares	<ul style="list-style-type: none">• Intimida.• Ameaça.• Danifica a propriedade da Escola (mobiliário, equipamentos informáticos, tecnológicos) ou de colegas.• Agride fisicamente (empurra, bate).• Insulta os colegas, o professor e/ou outros.	<ul style="list-style-type: none">• Transferência de escola.• Expulsão da escola.	Artigo 28.º - Medidas disciplinares sancionatória